LEI Nº 1847/91, DE 17 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SUMEC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no vigente orçamento da Superintendência Municipal de Educação e Cultura – SUMEC, no valor de Cr$ 122.525.000,00 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para aquisição de 05 (cinco) microônibus e 06 (seis) Kombis, sendo que a despesa será custeada através de convênio com MEC/FNDE, que entrará com a importância de Cr$ 94.250.000,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e contrapartida desta Prefeitura que custeará o montante de Cr$ 28.275.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO